

PORTARIA Nº 449 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Outorga para OSMAR RIBEIRO DE MELLO o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Grande, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1613/2025 de 23 de abril de 2025 do processo SIGA Nº 4683/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar para OSMAR RIBEIRO DE MELLO, CPF: 526.251.509-63, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão Grande, afluente pela margem esquerda do Rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Apoena, zona rural do Município de NOVA UBIRATÃ/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W; e vazão máxima de captação de 2.502,00 m³/h (0,6950 m³/s ou 695,00 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada atenderá a 03 (três) sistemas de irrigação do tipo pivô central com área total de 728,28 ha (243,72 ha cada pivô).

II – **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W; e vazão máxima de captação de 554,04 m³/h (0,1539 m³/s ou 153,90 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A água captada atenderá a 01 (um) sistema de irrigação do tipo pivô central com área de 110,65 ha.

III – **Captação superficial 03**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W; e vazão máxima de captação de 633,24 m³/h (0,1759 m³/s ou 175,90 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A água captada atenderá a 01 (um) sistema de irrigação do tipo pivô central com área de 110,65 ha.

IV – **Captação superficial 04**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W; e vazão máxima de captação de 452,16 m³/h (0,1256 m³/s ou 125,60 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A água captada atenderá a 01 (um) sistema de irrigação do tipo pivô central com área de 61,12 ha.

V – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada contagem de ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de abril de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no RIBEIRÃO GRANDE

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W

. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.6950	6	9	Julho	0.6950	13	29
Fevereiro	0.6950	8	14	Agosto	0.6950	15	29
Março	0.6950	10	10	Setembro	0.6950	13	20
Abril	0.6950	8	10	Outubro	0.6950	7	21
Maio	0.6950	11	29	Novembro	0.6950	4	2
Junho	0.6950	11	29	Dezembro	0.6950	5	9

Tabela 02 – Captação 02 no RIBEIRÃO GRANDE

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W

. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1539	6	6	Julho	0.1539	9	29
Fevereiro	0.1539	7	11	Agosto	0.1539	10	29
Março	0.1539	7	10	Setembro	0.1539	6	29
Abril	0.1539	5	11	Outubro	0.1539	4	26
Maio	0.1539	8	28	Novembro	0.1539	2	3
Junho	0.1539	8	28	Dezembro	0.1539	5	6

Tabela 03 – Captação 03 no RIBEIRÃO GRANDE
Coordenadas Geográficas: Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W
. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1759	5	6	Julho	0.1759	8	29
Fevereiro	0.1759	6	11	Agosto	0.1759	9	29
Março	0.1759	6	10	Setembro	0.1759	6	27
Abril	0.1759	5	10	Outubro	0.1759	3	29
Maio	0.1759	7	28	Novembro	0.1759	2	3
Junho	0.1759	7	28	Dezembro	0.1759	7	4

Tabela 04 – Captação 04 no RIBEIRÃO GRANDE
Coordenadas Geográficas: Lat. 12°50'16,19"S, Long. 54°43'33,80"W
. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1256	8	3	Julho	0.1256	6	29
Fevereiro	0.1256	4	13	Agosto	0.1256	7	29
Março	0.1256	5	9	Setembro	0.1256	6	20
Abril	0.1256	4	9	Outubro	0.1256	7	10
Maio	0.1256	5	29	Novembro	0.1256	2	2
Junho	0.1256	6	26	Dezembro	0.1256	5	4

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/04/2025
as 15:20:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **ZPGEH49A9** e o código CRC **B7FF51B0**.
